



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 14 de julho de 2015

Ano V - Edição nº 00470 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C22D03A366AA66EF6F615BC79B4B158

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Edital nº 01/2015.
- Decreto Nº 390/2015 de 14 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 01/2015 - ATO COMPLEMENTAR 001

“Prorroga Inscrição e regulamentação próxima etapa para função do Conselheiro Tutelar”

O Presidente do CMDCA – CAFARNAUM - Bahia, no uso de suas atribuições conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº. 057/2011, nos termos do edital nº. 01/2015 prorroga as Inscrições do Processo Eleitoral do Conselheiro Tutelar até o dia 16/07/2015.

Cafarnaum, 09 de julho de 2015.

Vera Regina Vieira Miranda
Presidente do CMDCA

Timóteo Barreto da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Rosecleide Xavier Barbosa
Secretária da Comissão Eleitoral

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 390/2015
DE 14 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre o Decreto de Luto Oficial de três dias, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por (03) três dias no Município de Cafarnaum pelo falecimento do **Sr. Joao Costa Brasil**, ao tempo comunica-se que não haverá expediente nos órgãos públicos municipais para este dia, **15 de julho de 2015**.

Parágrafo Único: Excetua – se das disposições deste decreto os serviços essenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, guarda municipal, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade, e limpeza Pública.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrario.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2015.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br